

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, considerando que o direito era concedido por Estatuto anterior;

considerando ser um dia especial e forma de homenagem ao servidor, resolve:

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal, um dia de folga no aniversário.

Art. 2º Se em decorrência de necessidade administrativa comprovada, o servidor não puder se ausentar no dia do aniversário poderá ter a folga concedida em outro dia a sua escolha.

§1º Quando o dia de folga recair em sábados, domingos, feriados e dias que não haja expediente de trabalho, o servidor poderá usufruir do direito concedido no dia anterior ou subsequente a data do aniversário.

§2º O Recursos Humanos ficará responsável pelo abono do ponto do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de janeiro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1003244

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar a partir de 10 de janeiro de 2023 sem remuneração e vencimentos, as servidoras Luzinete Capelini Welff, como titular e Andreia Hell Plaster, como suplente, para atestar a execução do Contrato com a empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, que objetiva o fornecimento de energia elétrica para atender a Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de janeiro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1003605

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar a partir de 10 de janeiro de 2023 sem remuneração e vencimentos, as servidoras Luzinete Capelini Welff, como titular e Andreia Hell Plaster, como suplente, para atestar a execução do Contrato com a empresa COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, que objetiva o fornecimento de água e esgoto para atender a Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de janeiro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1003608

Ibiraçu

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2022 (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, neste ato devidamente representada por seu Presidente BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 130.682.507-57 e CI de n.º 3.548.604/ES, residente e domiciliado na Rua Deoclécio José Goes, nº 70, Bairro Bela Vista, Ibiraçu-ES, CEP.: 29.670-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.781.752/0001-72, estabelecida na Av. Koehler, n.º 238, Centro, Domingos Martins-ES, CEP.: 29.260-000, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, brasileiro, casado, contador, portador do CPF de n.º 979.001.257-87 e CI de n.º 1.087.262-SSPES, residente e domiciliado na Av. Kurt Lewin, n.º 1.000, quadra 03-, Lote 02, Centro, Domingos Martins, CEP.: 29.260-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

www.amunes.es.gov.br

têm entre si como justo e contratado o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços n.º 003/2022 (contrato de fornecimento/prestação de serviços de licença de uso, instalação e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública), firmado em 08/02/2022, amparado na licitação Pregão Presencial n.º 002/2022, em observância ao que prescreve o art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e os termos do Processo Administrativo n.º 126/2022, de 05/12/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos valores do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços n.º 003/2022 (contrato de fornecimento/prestação de serviços de licença de uso, instalação e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública), firmado pelas partes em 08/02/2022 e com início de vigência em 08 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços n.º 003/2022 (firmado pelas partes em 08/02/2022, com vigência até o dia 07/02/2023) por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter seu termo final fixado para 07/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DOS VALORES

Os valores fixados na Cláusula Décima do contrato de fornecimento/prestação de serviços n.º 002/2022, formalizado entre as partes, são reajustados no percentual de 3,568870%, correspondente a parte do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 11 (onze) meses -fev./dez./2022-, nos termos da Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em razão da prorrogação e do reajuste previsto na Cláusula Terceira deste instrumento de Aditivo Contratual, o valor total global (12 meses) fixado no contrato originário (Cláusula Décima), para o período de 08/02/2023 a 07/02/2024 e para fins de remuneração dos serviços decorrentes do contrato ora prorrogado, passa a ser de R\$ 66.329,64 (Sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), divididos em 12(doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 5.527,47 (Cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), vencíveis até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, conforme abaixo especificado:

ITEM	SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO	VALOR MANUTENÇÃO MENSAL (R\$)	VALOR DA MANUTENÇÃO POR 12 MESES (R\$)
01	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	1.127,86	13.534,32
02	Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos	748,80	8.985,60

03	Sistema Integrado de Almoarifado	628,66	7.543,92
04	Sistema Integrado de Controle de bens Patrimoniais	626,59	7.519,08
05	Sistema Integrado de Gestão de Protocolos e Processos	629,70	7.556,40
	Sistema Integrado de Controle Interno	1.084,37	13.012,44
06	Sistema de Portal da Transparência	681,49	8.177,88
VALOR TOTAL MENSAL/ GLOBAL		5.527,47	66.329,64

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas do contrato originário, desde que não conflitem com as do presente termo, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços n.º 003/2022 (contrato de fornecimento/prestação de serviços de licença de uso, instalação e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública) foi lavrado em três vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Ibiraçu-ES, 10 de janeiro de 2023.

 CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU EMPRESA
 E&L PRODUÇÕES SOFTWARE LTDA
 CNPJ N.º 27.450.683/0001-35 CNPJ
 N.º 39.781.752/0001-72
 BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
 ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
 CPF N.º 130.682.507-57
 CPF N.º 979.001.257-87
 CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____
 Nome:

02 - _____
 Nome:

Protocolo 1002889

Itarana

Portaria

PORTARIA N.º 005/2023

Constitui comissão de estudos para promoção das alterações necessárias à aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES e dá outras providências.

www.amunes.es.gov.br